

LEI Nº 3.623, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre transposição no valor de R\$ 545.500,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar, na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 545.500,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
02.06.03	ENSINO FUNDAMENTAL				
02.06.03	3.00.00.00	Despesa Corrente			
02.06.03	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.06.03	339039.12.361.0203.2.050.01.220000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	(Ficha 104)	R\$	545.500,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo à seguinte vinculação:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
02.06.03	ENSINO FUNDAMENTAL				
02.06.03	3.00.00.00	Despesa Corrente			
02.06.03	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
02.06.03	319011.12.361.0203.2.010.01.220000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(Ficha 474)	R\$	545.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Em 29 de Setembro de 2016 – 318º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

PUBLICADO EM 30/09/2016

CÂMARA EST. TURÍST. SALTO - 04-041-2016-15-29-009605
DANIELA MOMESO
Assistente Legislativa de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto